



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1º VARA DA COMARCA DE VALENÇA – RJ

Processo nº: 0000402-45.2004.8.19.0064

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de CASMACON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 158-159 (index 185), decretada sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

- 1. Fls. 158-159 (index 185) Sentença de quebra da sociedade empresária CASMACON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., sediada na Rua Raphael Jannuzzi, nº 23, Centro, Valença RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.263/0001-16. A falida possuía os seguintes sócios: CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS ESTEVES (CPF: 320.876.597-53) e SEBASTIÃO ANTÔNIO FILHO (320.867.507-06). A decisão foi proferida em 17 de dezembro de 2004, sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, tendo sido nomeado como Síndico o Sr. Gelson Sampaio de Souza. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia anterior à data do primeiro protesto.
- 2. Fl. 160 e 192 (index 187 e 247) Certidão de publicação da r. sentença de quebra.

www.cmm.com.br — contato@cmm.com.br —



- Pagina Pagina 1778
- FI. 161 (index 188) Mandado de lacre expedido em cumprimento da r. sentença de quebra supra.
- **4. FIs. 162-190 (index 190)** Ofícios expedidos em cumprimento da r. sentença de quebra de fls. 158-159 (index 185).
- 5. Fl. 191 (index 190) Edital de falência expedido em cumprimento da r. sentença de quebra de fls. 158-159 (index 185).
- 6. Fl. 191 verso (index 249) Certidão de desentranhamento da fl. 193.
- 7. Fl. 194 (index 250) Comprovante de publicação da r. sentença de quebra de fls. 158-159 (index 185).
- **8. FIs. 195-198 (index 251)** Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Valença/RJ, indicando a existência de dois imóveis em nome da massa falida, representados pelas matrículas nº 7.219 e 8.709.
- 9. Fls. 199-200, 314, 324, 329 e 345 (index 257, 383, 396, 403 e 429) Respostas negativas dos ofícios expedidos às fls. 162-190 (index 190).
- **10.** Fl. s/n (index 260) Termo de encerramento do primeiro volume dos autos.
- 11. Fl. s/n (index 261) Capa do segundo volume dos autos falimentares.
- 12. Fl. s/n (index 260) Termo de abertura do segundo volume dos autos.
- **13. FI. 201 (index 263)** Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Valença/RJ indicando a inexistência de bens em nome da massa falida.
- **14. FIs. 202-298 (index 265-352)** Resposta do ofício expedido à Receita Federal acostando aos autos as três últimas declarações de imposto de renda da falida e de seus sócios.
- 15. Fls. 299-300 (index 633) Certidão positiva do mandado de lacre.
- **16. FI. 301 (index 366)** Certidão atestando o apensamento das habilitações de crédito ao presente feito falimentar.
- 17. Fl. 302 (index 367) Termo de Compromisso do Síndico.
- 18. Fl. 303 (index 368) Certidão de remessa dos autos ao Ministério Público.
- 19. Fl. 304 (index 370) Síndico postulando a publicação do aviso de que trata o art.
 63, I, da lei falimentar, bem como indicando o Sr. Luis Enrique Martinelli para exercer o cargo de contador da massa falida.
- 20. Fls. 305-306 (index 371) Termo de declarações dos sócios da falida.
- 21. Fl. 307 (index 373) Termo de entrega dos livros da falida.
- 22. Fl. 308 (index 374) Despacho deferindo os pedidos do Síndico.





- 23. Fls. 309-310 (index 375) Publicação do aviso da ação de falência.
- **24.** Fl. 311 (index 378) MP não se opondo ao pedido de fl. 304.
- 25. Fl. 312 (index 380) Certidão atestando o desentranhamento de fl. 312.
- 26. Fl. 313 (index 381) Despacho determinando a intimação do perito indicado à fl.304 para apresentação de proposta de honorários.
- **27. FI. 315 (index 385)** Mandado de intimação expedido em cumprimento ao r. despacho supra.
- 28. Fls. 316-317 (index 387) Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro indicando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida.
- 29. Fls. 318-323 (index 389) Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional indicando a existência de crédito fiscal em face da massa falida, no montante de R\$ 59.135,97 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
- **30. FI. 325 (index 397)** Perito contador apresentando sua proposta de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 31. Fl. 326 (index 398) Síndico informando o transcurso do prazo para declaração de créditos em face da massa falida, bem como apontando o valor do passivo falimentar atualizado, no montante de R\$ 129.363,43 (cento e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
- **32. FI. 327 (index 399)** Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e Ministério Público.
- 33. Fl. 328 (index 401) Mandado de intimação expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- **34. FIs. 330-331 (index 404)** Resposta do ofício expedido ao TRT 1ª Região informando a inexistência de ações trabalhistas em face da falida.
- 35. Fls. 332-339 (index 407) Auto de arrecadação dos bens da massa falida.
- **36. FIs. 340-341 (index 420)** Síndico informando ciência do crédito da Fazenda Nacional de fls. 318-323.
- 37. Fl. 342 (index 424) Certidão de vista dos autos ao MP com cancelamento.
- **38. FI. 343 (index 424)** Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco Real, solicitando informações a respeito da existência de contrato com alienação fiduciária firmado com a falida.
- 39. Fl. 344 (index 427) Despacho deferindo o pedido supra.





- 40. Fls. 346-360 (index 431-450) Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal de Valença/RJ, indicando a existência de crédito fiscal em face da massa falida, no montante de R\$ 9.839,78 (nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
- 41. Fl. 361 (index 460) Certidão de juntada de laudo e termo de entrega.
- **42. FIs. 362-385 (index 462-465)** Perito contador acostando aos autos o laudo pericial contábil, indicando as prováveis causas do decreto falimentar.
- 43. Fls. 386-387 (index 486) Termo de entrega dos livros contábeis.
- **44. FIs. 388-390 (index 489)** Síndico apresentando o relatório do art. 103, do Decreto Lei nº 7.661/45, bem como indicando o termo legal falimentar na data de 25 de janeiro de 2003, conforme protestos de fls. 11 e seguintes. Nas conclusões do relatório, requereu a abertura de inquérito judicial, para apuração dos delitos inscritos nos artigos 186, VI e 188, VII, da lei de falência, pelos sócios da falida.
- **45. FI. 391 (index 492)** Despacho determinando a remessa dos autos ao MP, bem como deferindo o pedido do Síndico de fl. 343.
- 46. Fl. 392 (index 494) Ofício expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- **47. FIs. 393-397 (index 496)** Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ, acostando aos autos os cadastros dos veículos de propriedade da falida.
- **48. FI. 398 (index 501)** MP postulando a instauração de inquérito judicial, na forma proposta pelo Síndico às fls. 388-390.
- **49.** Fl. 399 (index 503) Certidão atestando o cumprimento do r. despacho supra.
- **50. FIs. 400-406 (index 505)** Síndico informando a locação dos veículos da massa falida, placas KPO-6055, GMS-5503 e GPC-4636.
- 51. Fl. s/n (index 512) Termo de encerramento do segundo volume dos autos.
- **52. FI. s/n (index 513)** Capa do terceiro volume dos autos falimentares.
- 53. Fl. s/n (index 514) Termo de abertura do terceiro volume dos autos.
- **54. FIs. 407-409 (index 515-517)** Certidão atestando a extração de guia de depósito, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **55. FI. 410 (index 519)** Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- 56. Fls. 411-412 (index 520) Síndico postulando a venda dos bens móveis da falida.
- 57. Fls. 413-416 (index 522-527) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **58. FIs. 417-418 (index 528-529)** Certidão atestando o apensamento dos feitos indicados ao processo de falência.





- 59. Fls. 419-423 (index 531-536) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **60. FI. 424 (index 538)** MP postulando a intimação do falido e demais interessados para manifestação acerca da venda dos bens móveis da massa falida.
- 61. Fls. 425-426 (index 540-542) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 62. Fl. 427 (index 543) Ofício expedido em cumprimento do r. despacho de fl. 391.
- 63. Fls. 428-434 (index 545-552) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **64. FI. 435 (index 555)** Resposta do ofício expedido ao Banco Real informando a existência de contrato de alienação fiduciária (nº 337121551) firmado com a falida, no valor de R\$ 88.978,94 (oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
- 65. Fl. 436 (index 556) MP não se opondo ao pleito do Síndico de fl. 412.
- 66. Fl. 437 (index 558) Despacho determinando a intimação dos credores.
- **67. FIs. 438-440 (index 560-564)** Mandados de intimação expedidos em cumprimento do r. despacho supra.
- 68. Fls. 441-442 (index 566) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **69. FI. 443 (index 569)** MP postulando a intimação da Fazenda Nacional, na forma indicada.
- **70. FIs. 444-447 (index 571)** Certidão atestando o desentranhamento do contido às fls. 444-447, nos termos do r. despacho de fl. 623.
- 71. Fl. 448 (index 572) Certidão atestando o desentranhamento de fl. 448.
- 72. Fl. 448 (index 573) Certidão positiva de intimação.
- 73. Fl. 450 e 455 (index 575 e 580) Certidões atestando a juntada de petições.
- **74. FI. 451 e 456 (index 576 e 581)** Credores não se opondo ao pedido do Síndico de fls. 411-412.
- 75. Fl. 457 (index 582) Certidão indicando a extração de quia de depósito.
- **76. FI. 459 (index 586)** Síndico postulando a intimação dos locatários dos bens móveis da falida, na forma apontada.
- 77. Fl. 460 (index 587) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **78. FI. 462 (index 590)** Certidão atestando a inexistência de manifestação da credora Gerdau S/A.
- 79. Fl. 463 (index 592) Síndico postulando a intimação da sociedade Ciclo Cobranças para prestar esclarecimentos.
- **80.** Fl. 465 (index 594) Despacho deferindo os pedidos de fls. 443 e 459.





- **81.** Fls. 466-467 (index 595-597) Ofício e mandado de intimação expedidos em cumprimento do r. despacho supra.
- 82. Fl. 468 (index 599) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 83. Fl. 470 (index 603) MP postulando o deferimento do pleito de fl. 463.
- 84. Fl. 471 (index 604) Despacho deferindo o pedido de fl. 463.
- 85. Fl. 472 (index 605-607) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **86. FIs. 473-477 (index 608-609)** Certidão atestando o desentranhamento de fls. 473-476, em cumprimento aos r. despachos de fls. 479 e 623.
- **87. FI. 478** (**index 610-611**) Mandado de intimação expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- **88. FI. 479 (index 612)** Despacho determinando o desentranhamento do contido às fls. 473-476.
- 89. Fl. 478 (index 614) Certidão atestando o desentranhamento de fl. 480.
- **90.** Fls. 481-482 (index 615-616) Certidão positiva de intimação.
- 91. Fl. 483 (index 618) Certidão de publicação do r. despacho de fl. 479.
- 92. Fls. 484-486 e 504 (index 619-624 e 643) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Valência, solicitando a penhora no rosto dos autos com relação a crédito fiscal em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 14.006,77 (catorze mil e seis reais e setenta e sete centavos).
- **93. FIs. 487-503 (index 625-642)** Petição da sociedade Ciclo Cobranças esclarecendo sobre contrato de cobrança firmado com a falida, informando que desconhecia a falência da contratante.
- 94. Fl. 505 (index 644) Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 95. Fls. 506-507 (index 645-647) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 96. Fl. 507 verso e 510 (index 648 e 653) Certidão de publicação do despacho.
- 97. Fl. 508 (index 649-650) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **98. FI. 509 (index 651-652)** Síndico postulado a intimação da Sra. Jane Aparecida Guida, na forma apontada.
- 99. Fls. 511-512 (index 655-656) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **100.** Fl. 513 (index 657) Perito contador postulando o pagamento de seus honorários.
- **101. Fl. 514 (index 658)** MP postulando a intimação dos interessados, na forma apontada, bem como opinando no sentido do deferimento do pleito de fl. 509.
- 102. Fl. 515 (index 659-661) Certidão positiva de intimação.



- Página

 1783
- 103. Fls. 516-517 (index 662-665) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **104.** Fl. 518 (index 666) Despacho deferindo o pedido de fl. 509.
- **105.** FI. 519-520 (index 667-670) Mandado de intimação expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- 106. Fls. 521-522 (index 671-674) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **107.** Fls. 523-525 (index 675-679) Certidão positiva de intimação.
- **108. Fls. 526-547 (index 680-702)** Jane Aparecida Guida Antônio prestando esclarecimentos sobre valores recebidos em favor da massa falida.
- 109. Fls. 548-549 (index 703) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 110. Fl. 550 (index 706) Certidão atestando a inércia do sócio falido.
- 111. Fl. 551 (index 707) Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 112. Fl. 552 (index 708) Certidão de remessa dos autos ao Ministério Público.
- **113. Fl. 553 (index 710)** Ministério Público postulando a intimação dos sócios da falida, na forma apontada.
- 114. Fls. 554-555 (index 712-714) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 115. Fl. 556 e 560 (index 715 e 720) Despacho deferindo o pleito do MP de fl. 553.
- **116.** FI. 557 (index 717) Perito contador postulando o pagamento de seus honorários.
- 117. Fls. 558-559 (index 718-719) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **118. Fl. 561 (index 722)** Mandado de intimação expedido em cumprimento do r. despacho de fl. 560.
- 119. Fl. 562 (index 724) Certidão indicando a extração de quia de depósito.
- **120.** Fls. 563-604 (index 726-767) Síndico acostando ao feito auto de arrecadação de cento e quarenta e um títulos de créditos (cheques), emitidos em favor da falida.
- **121.** Fls. 605-606 (index 769-770) Certidão positiva de intimação.
- 122. Fl. 607 e 612 (index 772 e 780) Certidão atestando a inércia dos interessados com relação à publicação de fl. 560 verso.
- **123.** Fls. 608-609 (index 774) Sócio da falida prestando esclarecimento com relação ao contido às fls. 526-547.
- 124. Fls. 610-612 (index 776-778) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 125. Fl. s/n (index 781) Termo de encerramento do terceiro volume dos autos.
- **126.** Fl. s/n (index 782) Capa do quarto volume dos autos falimentares.
- 127. Fl. s/n (index 783) Termo de abertura do quarto volume dos autos.
- 128. Fl. 613 (index 784) Certidão atestando a intimação do Síndico.





- **129. Fl. 614 (index 785)** Síndico postulando o desentranhamento das petições indicadas, bem como a reiteração do ofício expedido à Fazenda Nacional.
- 130. Fls. 615-620 (index 786-794) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 131. Fls. 610-612 (index 776-778) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **132.** Fls. 621, 624 e 649 (index 795, 800 e 840) Ofícios expedidos pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Valença/RJ solicitando informações a respeito da presente falência.
- **133. Fl. 622 (index 797)** Certidão atestando o apensamento das habilitações de crédito indicadas ao feito falimentar.
- 134. Fl. 623 (index 798) Despacho deferindo o pleito do Síndico de fl. 614.
- 135. Fls. 624-626 (index 801-803) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 136. Fl. 627 (index 805) Ofício expedido em cumprimento do r. despacho de fl. 623.
- 137. Fl. 628 (index 807) Defensoria Público informando ciência do acrescido ao feito.
- **138.** Fls. 629 e 643-644 (index 809 e 834) Advogados apresentando propostas de honorários para ajuizamento de ações com relação aos títulos de crédito de fls. 563-604.
- **139. Fl. 630 (index 810)** MP postulando a intimação do Síndico e credores para manifestação acerca da proposta supra.
- 140. Fls. 631-642 (index 812) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **141.** Fls. 645-648 (index 836) Fazenda Nacional apresentando créditos fiscais em face da massa falida, atualizados após a data da quebra.
- 142. Fls. 650-651 (index 841) Certidão indicando a extração de quia de depósito.
- 143. Fls. 652 (index 845) Síndico não se opondo à contratação da advogada, Dra. Juliana Vaça Nunes da Silva, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ação de cobrança dos títulos de crédito emitidos em favor da massa falida.
- 144. Fl. 653 (index 847) Ofício expedido em resposta às fls. 621, 624 e 649.
- **145.** Fl. 654 (index 849) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- 146. Fl. 655 (index 851) Síndico pugnando pelo pagamento dos honorários dos patronos da massa falida, bem como a nomeação de perito avaliador para cumprimento de seu mister com relação aos bens indicados.
- 147. Fls. 656-657 (index 851-854) Certidão indicando a extração de quia de depósito.
- 148. Fls. 658 (index 855) Despacho determinando a intimação dos credores para manifestação sobre as propostas de honorários, o deferimento do pleito do Síndico de fl. 655, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.





- 149. Fl. 659 (index 856) Mandado de avaliação expedido em cumprimento do r. despacho de fl. 658.
- 150. Fls. 660-661 (index 856-860) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **151. FIs. 663-664 (index 860)** Laudo de avaliação dos seguintes bens da massa falida: (i) dois cofres de aço, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); (ii) veículo de placa GPC-4636, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e (iii) imóvel localizado na Avenida Duque Costa, nº 530, Valença/RJ, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **152. FI. 665** (**index 864**) Ministério Público informando ciência do laudo de avaliação supra, bem como não se opondo aos honorários indicados.
- 153. Fls. 666-667 (index 866) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 154. Fl. 668 (index 869) Despacho homologando os honorários indicados, bem como determinando a intimação dos interessados para manifestação acerca do laudo de avaliação de fls. 663-664.
- **155.** Fls. 669-670 (index 869) Mandado de penhora no rosto dos autos.
- **156.** Fls. 671-675 (index 873) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 157. Fl. 676 (index 882) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **158. Fl. 677 (index 884)** Síndico postulando a realização de leilão para venda dos bens avaliados.
- **159.** Fl. 678 (index 886) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 160. Fl. 679 (index 888) Interessado postulando a anotação de seu endereço.
- 161. Fls. 680-684 (index 889-896) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **162. FI. 685 (index 897)** Despacho determinando a expedição de mandados de pagamento em favor dos patronos da massa falida.
- 163. Fls. 686-687 (index 897) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **164.** Fls. 688-690 (index 902) Mandados de pagamento expedidos em cumprimento do r. despacho supra.
- 165. Fls. 691-703 (index 902-923) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 166. Fl. 704 (index 926) Despacho deferindo os pleitos de fls. 696 e 697, bem como determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
- **167. FIs. 705-706** (**index 928**) Perito contador postulando o pagamento de seus honorários.
- **168.** Fls. 707-708 (index 930) Ofício expedido em resposta às fls. 696-697.





- 169. Fls. 709-710 (index 934) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 170. Fl. 711 (index 937) Certidão de remessa dos autos ao Ministério Público.
- **171. FI. 712 (index 938)** Ministério Público pugnando pela realização de leilão público para venda do bem imóvel da massa falida, bem como a intimação dos credores, na forma apontada.
- 172. Fls. 713-714 (index 939-941) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 173. Fl. 715 (index 942) Despacho deferindo o pleito ministerial supra.
- 174. Fl. 716 (index 943) Certidão de publicação do r. despacho supra.
- **175.** Fls. 717-718 (index 945-946) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barra do Paraí/RJ solicitando a habilitação de crédito trabalhista.
- 176. Fl. 719 (index 947) Certidão atestando a inércia dos interessados.
- 177. Fl. 720 (index 948) Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
- 178. Fls. 721-722 (index 948-952) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 179. Fl. 723 (index 954) Defensoria Pública postulando a vista dos autos.
- **180.** Fl. 724 (index 955) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **181. Fl. 725 (index 957)** MP postulando o deferimento do pedido de fl. 723, bem como a intimação pessoal, na forma indicada.
- 182. Fls. 726-728 (index 957-961) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- **183.** Fls. 729-730 (index 965-966) Síndico postulando a locação do imóvel sede da falida, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- **184.** Fl. 731 (index 967) Certidão de juntada de petições.
- **185. Fl. 731 verso (index 968)** Certidão atestando o desentranhamento de fls. 732-738, em cumprimento ao r. despacho de fl. 765.
- **186.** Fls. 739-741 (index 969-971) Perito contador postulando o pagamento de seus honorários.
- 187. Fls. 742-746 (index 973) Mandado de penhora expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando a reserva do crédito fiscal em favor da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 14.582,06 (catorze mil e quinhentos e dois reais e seis centavos), com relação à execução fiscal nº 0001754-33.2007.8.19.0064.
- 188. Fl. 747 (index 978) Despacho deferindo à solicitação supra.
- **189.** Fl. 748 (index 979) Certidão atestando a existência da penhora supra.
- 190. Fls. 749-751 (index 981-984) Certidão indicando a extração de guia de depósito.





- **191.** Fls. 752-753 (index 986) Síndico reiterando seu pedido de locação do imóvel da massa falida, bem como a autorização para recebimento de valores.
- 192. Fls. 754-759 (index 988) Mandado de penhora expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando a reserva do crédito fiscal em favor da Fazenda Nacional, nos valores de R\$ 62.869,16 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), referente à execução fiscal nº 0000373-24.2006.8.19.0064 e R\$ 158.530,63 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos), referente à execução fiscal nº 0000374-09.2006.8.19.0064.
- 193. Fls. 760-761 (index 988) Certidão indicando a extração de guia de depósito.
- 194. Fl. 762 (index 996) Perito contador postulando o pagamento de seus honorários.
- 195. Fl. 763 (index 997) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barra do Paraí/RJ solicitando a habilitação de crédito trabalhista.
- 196. Fl. 764 (index 998) Certidão atestando a existência de mandado de penhora.
- **197. FI. 765** (index **999**) Despacho determinando o desentranhamento de fls. 732-738, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.
- 198. Fl. 765 verso (index 999) MP não se opondo ao pleito do Síndico do index 986.
- **199. Fl. 766 (index 1001)** Despacho determinando a intimação dos credores, na forma apontada, bem como o deferimento dos honorários do perito contador.
- 200. Fl. 767 (index 1002) Certidão de publicação do r. despacho supra.
- **201.** FI. 768 (index 1004) Mandado de pagamento expedido em cumprimento ao r. despacho supra, em favor do perito contador.
- **202.** Fl. 768 verso (index 1006) Certidão atestando o desentranhamento do contido às fls. 769-782, em cumprimento do r. despacho de fl. 812.
- 203. Fls. 783-785 (index 1007-1009) Mandado de penhora expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando a reserva do crédito fiscal em favor da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 14.582,06 (catorze mil e quinhentos e dois reais e seis centavos), com relação à execução fiscal nº 0001754-33.2007.8.19.0064.
- **204.** Fls. 786-789 (index 1010-1013) Mandado de penhora expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando a reserva do crédito fiscal em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 53.020,51 (cinquenta e três mil e vinte reais e cinquenta e um centavos), com relação à execução fiscal nº 0004884-94.2008.8.19.0064.





- **205.** Fls. 790-796 (index 1015-1018) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barra do Paraí/RJ solicitando a habilitação de crédito trabalhista.
- **206.** Fls. 797-800 (index 1024) Credores não se opondo a forma de alienação dos ativos da massa falida sugerida pelo Síndico.
- 207. Fl. s/n (index 1028) Termo de encerramento do quarto volume dos autos.
- 208. Fl. s/n (index 1029) Capa do quinto volume dos autos falimentares.
- 209. Fl. s/n (index 1030) Termo de abertura do quinto volume dos autos.
- 210. Fls. 801-805 (index 1031) Documentos acostados pelo requerente do i.1024.
- **211.** Fl. 806 (index 1036) Defensoria Pública postulando o desentranhamento dos documentos indicados para promover a distribuição de habilitação de crédito.
- **212.** Fl. 807 (index 1038) Síndico reiterando seu pedido de venda do ativo falimentar, na modalidade de pregão.
- **213. Fls. 808-810 (index 1039)** Ofícios da 2ª Vara desta Comarca solicitando informações acerca da presente falência.
- **214. Fl. 812 (index 1043)** Despacho deferindo o pedido de fl. 806, bem como determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
- 215. Fls. 813-816 (index 1045) Ofícios expedidos de acordo com o despacho supra.
- **216.** Fl. 817 (index 1049) Certidão atestando o desentranhamento na forma do pleito de fl. 806, bem como a entrega da documentação à Defensoria Pública.
- 217. Fls. 818-819 (index 1050) Certidão de publicação do r. despacho supra.
- **218.** Fl. 819 verso (index 1050) MP não se opondo ao pleito de fl. 807.
- **219.** Fls. 820-821 (index 1053) Ofício expedido pela Fazenda Nacional solicitando informações a respeito da presente falência.
- **220. FI. 822 (index 1055)** Despacho determinando fosse certificado pelo cartório quanto à existência de oposição à modalidade de pregão para venda do ativo.
- 221. Fls. 823-824 (index 1056-1057) Certidão de publicação do r. despacho supra.
- 222. Fl. 825 (index 1059) Despacho deferindo o pedido de venda do ativo falimentar.
- 223. Fl. 826 (index 1061) Síndico postulando a publicação do edital de pregão.
- 224. Fl. 827 (index 1062) Despacho deferindo a publicação do edital de pregão.
- **225.** Fls. 828-830 (index 1063) Publicação do edital de pregão.
- 226. Fl. 831 (index 1068) Síndico apresentando cópia da publicação do edital.
- 227. Fl. 832 (index 1069) Certidão de desentranhamento do contido à fl. 832.
- 228. Fl. 833 (index 1070) Certidão de desentranhamento do contido à fl. 833.





- **229.** Fls. 834-835 (index 1071) Síndico postulando o levantamento da quantia indicada para pagamento das custas judiciais do feito nº 2004.064.002243-9.
- 230. Fls. 836-837 (index 1071) Síndico informando a expedição de carta de adjudicação de bem imóvel localizado em Rio das Flores/RJ em favor da massa falida, com referência à ação monitória ajuizada em Juiz de Fora/MG nº 145970048826 bem como postulando a expedição de ofício ao RGI da cidade referida com o fim de averiguar a situação do imóvel.
- 231. Fls. 838-839 (index 1076) Despacho deferindo os pedidos do Síndico supra.
- **232.** Fls. 840-841 (index 1078) Mandados de pagamento expedidos em favor do Síndico, em cumprimento do r. despacho supra.
- 233. Fl. 842 (index 1080) Publicação do edital de pregão.
- 234. Fl. 843 (index 1081) Ofício expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- 235. Fl. 844 (index 1083) MP informando ciência do r. despacho supra.
- 236. Fls. 845-848 (index 1084-1086) Síndico acostando aos autos comprovante de pagamento da GRERJ e nota fiscal, com referência ao montante levantado às fls. 840-841 para pagamento da publicação do edital de pregão.
- 237. Fls. 849-851 (index 1089) Juntada de cópia da r. sentença de procedência proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0001043-96.2005.8.19.0064, desconstituindo a arrecadação com relação ao imóvel situado Rua Barão de Aliança, nº 260, Aparecida, Valença/RJ.
- **238.** Fls. 852-855 (index 1092) Certidões atestando o recebimento de envelopes referentes ao pregão para venda do ativo falimentar.
- 239. Fls. 856-867 (index 1096-1107) Termo de audiência para abertura dos envelopes referentes ao pregão para venda do ativo falimentar. Decisão declarando o licitante vencedor o Sr. Dilermando Mota Delgado, bem como aplicando multa para o licitante Ricardo de Souza.
- **240. FI. 868 (index 1108)** Certidão atestando a expedição de guia de depósito para entregue ao arrematante.
- **241.** Fl. 869 (index 1109) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca solicitando informações a respeito da presente falência.
- **242.** Fls. 870-872 (index 1110) Guia de depósito do valor da arrematação (R\$ 552.329,21 quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).





- **243.** Fls. 873-875 (index 1114-1115) Resposta do ofício expedido ao Cartório do Ofício Único de Rio das Flores, acostando aos autos certidão comprovando a penhora do bem localizado em Rio das Flores, na forma apontada.
- **244.** Fls. 876-878 (index 1117-1120) Síndico postulando novo levantamento de valores para pagamento de custas do processo indicado.
- **245.** Fls. 879-882 (index 1122) Arrematante postulando a expedição de carta de arrematação, bem como a juntada do comprovante de pagamento.
- 246. Fl. 883 (index 1126) Expedição da carta de arrematação.
- **247.** Fl. 884 e 888 (index 1127 e 1133) Expedição de mandado de imissão na posse.
- 248. Fl. 885 (index 1129) Certidão atestando a entrega das peças desentranhadas.
- 249. Fl. 886 (index 1130) Despacho deferindo parcialmente os pedidos de fl. 879.
- 250. Fl. 887 (index 1131) Certidão atestando o cumprimento do r. despacho supra.
- **251. Fl. 890 (index 1136)** Ato ordinatório determinando a intimação do interessado, na forma apontada.
- **252.** Fls. 891-892 (index 1138) Síndico postulando o levantamento de valores.
- **253. Fls. 893-895 (index 1142-1144)** Auto de imissão na posse em favor do arrematante.
- 254. Fls. 896-898 (index 1146) Síndico acostando aos autos o Quadro Geral de Credores e postulando sua publicação.
- 255. Fl. 899 (index 1149) Ofício expedido em cumprimento do r. despacho supra.
- **256.** Fls. 900-901 (index 1151) Credores postulando a expedição de mandados de pagamento.
- 257. Fls. 902-903 (index 1153) Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
- **258.** Fl. 903 verso (index 1153) MP não se opondo ao pleito de fl. 891, bem como postulando a publicação do Quadro Geral de Credores de fls. 897-898.
- 259. Fl. 904 (index 1156) Despacho deferindo os pleitos do Síndico de fls. 891 e 896.
- **260.** Fl. 905 (index 1158) Mandado de pagamento expedido em favor do Síndico.
- 261. Fls. 906-907 e 918-920 (index 1159 e 1176) Publicação do QGC.
- 262. FI. 908 (index 1162) Síndico postulando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas inscritos no QGC publicado supra, com a exceção do credor Sr. Fábio Nunes Coutinho, tendo em vista a inexistência de sentença prolatada em sua habilitação de crédito.
- 263. Fl. 909 (index 1164) MP não se opondo ao pleito supra.



- 264. Fl. 910 (index 1166) Despacho deferindo o pedido do Síndico supra.
- **265.** Fls. 911-915 (index 1168) Mandados de pagamento expedidos em favor de apenas cinco dos treze credores trabalhistas.
- 266. Fl. 916 (index 1173) Credores postulando a expedição de mandados de pagamento.
- **267. FI. 917 (index 1174)** Despacho determinando a remessa do feito ao Síndico e Ministério Público.
- 268. Fls. 920-926 (index 1180-1186) Credor postulando a habilitação de seu crédito.
- **269.** Fls. 927-928 (index 1187) Resposta do ofício expedido à fl. 899.
- **270.** Fls. 929-932 (index 1189) Síndico apresentando QGC atualizado para inclusão do credor trabalhista Sr. Luiz Antônio Vasconcellos Esteves, postulando sua publicação.
- 271. Fl. 933 (index 1194) Síndico postulando o pagamento dos credores trabalhistas.
- 272. Fl. 934 (index 1195) Ministério Público não se opondo ao pedido supra.
- 273. Fl. 935 (index 1197-1199) Despacho deferindo o pedido do Síndico supra.
- **274.** Fls. 936-942 (index 1201) Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas ainda não contemplados.
- 275. Fl. 943 (index 1208) Certidão atestando a reserva do crédito indicado.
- **276. Fl. 944 (index 1209)** Despacho determinando o cumprimento do segundo parágrafo do despacho de fl. 904.
- **277.** Fls. 945-496 (index 1210-1211) Síndico postulando o levantamento da quantia indicada.
- **278.** Fls. 947-950 (index 1212-1214) Interessada postulando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos nº 0006544-21.2011.8.19.0064.
- 279. Fls. 952-955 (index 1217) Publicação do QGC atualizado do index 1189.
- 280. Fl. 956 (index 1222) Credor postulando a expedição de mandado de pagamento
- **281.** Fls. 957-960 (index 1223) Publicação no DO do QGC atualizado do index 1189.
- 282. Fls. 961-963 (index 1227) Síndico postulando o deferimento do pleito de fl. 956.
- 283. Fl. 964 (index 1230) MP não se opondo ao pedido do Síndico supra.
- 284. Fl. 965 (index 1232) Certidão atestando o cumprimento do despacho de fl. 944.
- **285.** Fl. **966** (index 1233) Despacho deferindo o pedido de fl. 945.
- **286.** Fl. 967 (index 1234) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando informações a respeito da presente falência.





- 287. Fl. 968 (index 1235) Mandado de pagamento expedido em favor do Síndico.
- **288.** Fl. 969 (index 1236) Ofício expedido em resposta à fl. 967.
- 289. Fl. 970 (index 1238) Despacho deferindo o pedido de fl. 956.
- **290. Fl. 971 (index 1239)** Mandado de pagamento expedido em favor do credor trabalhista, Sr. Luiz Antônio Vasconcellos Esteves.
- **291.** Fls. 972-973 (index 1240) Síndico comprovando o recolhimento das custas judiciais indicadas.
- **292.** Fls. 974-978 (index 1244) Síndico acostando aos autos QGC atualizado, com a inclusão do credor Sr. Fábio Nunes Coutinho, postulando sua publicação.
- 293. Fl. 979 (index 1249) Credor postulando o pagamento da correção monetária.
- **294.** Fl. 979 verso (index 1249) MP postulando a publicação do QGC atualizado do index 1244, bem como a remessa dos autos ao Síndico.
- **295.** Fl. 980 (index 1251) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando informações a respeito da presente falência.
- **296.** Fl. **981** (index **1252**) Despacho deferindo os pedidos de fls. 979 verso e 980.
- 297. Fls. 982-983 (index 1253) Publicação do r. despacho supra.
- 298. Fl. 984 (index 1255) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **299. FI. 985 (index 1256)** Síndico não se opondo ao pedido de fl. 979, bem como postulando a publicação do QGC atualizado do index 1244.
- **300.** Fl. 985 (index 1258) MP ratificando o pedido supra.
- 301. Fl. 987 (index 1259) Credor postulando a expedição de mandado de pagamento
- **302.** Fl. 988 (index 1260) Despacho deferindo o pedido de fl. 979.
- **303.** Fl. 989 (index 1261) Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando informações a respeito da presente falência.
- **304.** Fls. 990-1.001 (index 1262) Credora postulando a habilitação de seu crédito.
- **305.** Fl. s/n (index 1274) Termo de encerramento do quinto volume dos autos.
- **306.** Fl. s/n (index 1275) Capa do sexto volume dos autos falimentares.
- **307.** Fl. s/n (index 1276) Termo de abertura do sexto volume dos autos.
- 308. Fl. 1.003 (index 1277) Mandado de pagamento expedido em favor do credor Sr. Luiz Antônio Vasconcellos Esteves, com referência à correção monetária de seu crédito.
- **309.** Fl. 1.004 (index 1278) Ofício expedido em resposta ao expediente de fl. 989.
- 310. Fls. 1.005-1.008 (index 1280) Publicação do QGC atualizado do index 1244.



- 311. Fl. 1.009 (index 1285) Cópia de sentença extraída do feito nº 0004752-32.2011.
- 312. Fl. 1.010 (index 1286) Credor reiterando seu pedido de pagamento.
- **313.** Fl. 1.011 (index 1287) Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e Ministério Público.
- **314. Fl. 1.012 (index 1289)** Mandado de pagamento expedido em favor do credor trabalhista Sr. Fábio Nunes Coutinho.
- 315. Fls. 1.013-1.017 (index 1291-1292) Síndico informando a inscrição do crédito indicado no QGC, bem como acostando aos autos o relatório do art. 63, XIX, do Decreto Lei 7.661/45, postulando a intimação dos interessados para análise.
- 316. Fl. 1.018 (index 1296) Ministério Público ratificando a manifestação supra.
- 317. Fl. 1.019 (index 1298) Despacho deferindo o pedido de fls. 1.013-1.017.
- 318. Fl. 1.020 (index 1299) Ato ordinatório determinando a intimação dos falidos.
- **319. Fls. 1.021-1.028 (index 1300-1312)** Mandados de intimação e penhora expedidos em cumprimento do r. despacho supra e suas respectivas certidões.
- **320.** Fl. 1.029 (index 1313) Despacho deferindo a penhora supra.
- **321.** Fl. 1.030 (index 1314) Auto de penhora.
- 322. Fl. 1.031 (index 1316) Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- **323.** Fls. 1.032-1.033 (index 1318-1319) Síndico postulando a publicação do aviso do art. 114 da lei falimentar visando a liquidação dos bens móveis da massa falida ainda existentes, representados por dois cofres em mau estado de conservação e um veículo (caminhão) de placa GPC-4636.
- 324. Fl. 1.034 (index 1321) Despacho deferindo o pedido supra.
- 325. Fls. 1.035-1.054 (index 1322-1341) Cópias das sentenças extraídas das habilitações de crédito indicadas.
- 326. Fls. 1.055-1.057 (index 1342-1343) Publicação do aviso do art. 114, do DL7661.
- **327. Fl. 1.058 (index 1346)** Síndico postulando o levantamento de valores para pagamento de custas nos feitos indicados.
- **328.** Fl. 1.059 (index 1347) Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
- **329.** Fl. 1.059 verso (index 1347) MP não se opondo ao pedido do Síndico, desde que certificado pelo cartório.
- 330. Fl. 1.060 (index 1349) Despacho deferindo o pedido ministerial supra.
- **331.** Fl. 1.061 (index 1350) Mandado de pagamento expedido em favor do Síndico.





- **332.** Fls. 1.062-1.079 (index 1352-1355) Síndico apresentando o comprovante de recolhimento das custas indicadas.
- **333.** Fl. 1.074 (index 1366) Despacho determinando o cumprimento da parte final do despacho de fl. 1.060.
- **334.** Fl. 1.075 (index 1368) Síndico reiterando seu pedido de fl. 1.062, bem como postulando a avaliação dos bens remanescentes da massa falida.
- **335. Fl. 1.076 (index 1370)** MP ratificando a manifestação supra.
- 336. Fl. 1.077 (index 1371) Despacho deferindo os pedidos supra.
- 337. Fl. 1.078 (index 1372) Síndico reiterando o pedido de avaliação.
- **338.** Fls. 1.079-1.084 (index 1373) Certidão indicando o valor das custas.
- 339. Fl. 1.085 (index 1379) Mandado de pagamento expedido em favor do Síndico.
- **340.** Fl. 1.086 (index 1381) Laudo de avaliação dos bens remanescentes da massa falida, representados por um caminhão (placa GPC-4636/RJ) e dois cofres, nos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) respectivamente.
- **341.** Fls. 1.089-1.093 (index 1383-1385) Síndico comprovando o recolhimento dos últimos encargos da massa falida.
- **342.** Fls. 1.094-1.095 (index 1391) Síndico postulando a juntada e publicação do aditamento ao Quadro Geral de Credores da Massa Falida, para inclusão da credora quirografária, Sra. Maria Tereza de Lima da Silva.
- **343.** Fl. 1.096 (index 1393) MP não se opondo ao pleito supra.
- 344. Fls. 1.097-1.098 (index 1394) Despacho deferindo o pedido do index 1391.
- **345.** Fls. 1.099-1.101 (index 1396-1398) Publicação do aditamento ao QGC.
- **346.** Fls. 1.102-1.104 (index 1401-1403) Síndico postulando a venda dos bens avaliados à fl. 1.086 em leilão público, com a apresentação do edital de leilão.
- 347. Fl. 1.105 (index 1406) Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
- **348.** Fl. 1.105 verso (index 1406) MP não se opondo ao pleito do Síndico.
- **349.** Fl. 1.106 (index 1408) Despacho determinando a realização do leilão público.
- **350.** Fls. 1.107-1.108 (index 1410-1412) Ato ordinatório determinando a intimação dos interessados, com a publicação do edital de leilão.
- 351. Fl. 1.109 (index 1413) MP informando ciência do acrescido aos autos.
- **352.** Fls. 1.110-1.116 (index 1414-1421) Auto de arrematação positivo, com o maior lance no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).





- 353. Fl. 1.116 verso (index 1421) MP informando ciência do acrescido aos autos.
- 354. Fl. 1.117 (index 1423) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **355. FI. 1.118 (index 1424)** Síndico postulando a expedição da carta de arrematação em favor do arrematante dos bens remanescentes da massa falida.
- 356. Fl. 1.119 (index 1425) Despacho deferindo o pedido supra.
- **357. FI. 1.120 (index 1426)** Certidão indicando as custas para expedição da carta de arrematação.
- **358. Fls. 1.121-1.122 (index 1428)** Síndico indicando auxiliar para atuação em execução fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional.
- **359. Fls. 1.123-1.124 (index 1430)** Comprovação do recolhimento das custas indicadas à fl. 1.120.
- **360. FI. 1.125 (index 1432)** Despacho deferindo o pedido do Síndico, bem como remetendo os autos ao Síndico e MP após a apresentação da proposta de honorários.
- **361. Fls. 1.126-1.127 (index 1433-1435)** Mandado de intimação e carta de arrematação expedidos em cumprimento do r. despacho supra.
- **362.** Fls. 1.128-1.142 (index 1436-1437) Síndico acostando ao feito auto de arrecadação de bem imóvel localizado em Rio das Flores/RJ, postulando a averbação da arrecadação do Ofício Único de Rio das Flores/RJ, bem como a expedição de carta precatória para avaliação e venda do bem referido.
- 363. Fl. 1.143 (index 1451) Despacho deferindo o pedido supra.
- **364. FIs. 1.144-1.145 (index 1452)** Advogado apresentando sua proposta de honorários para atuação no processo nº 0000434-14.2010.4.02.5119, no valor de 4% (quatro por cento) do valor da execução, representado pelo montante de R\$ 503.824,29 (quinhentos e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).
- **365.** Fls. 1.146-1.147 (index 1455) Certidão positiva de intimação.
- 366. Fl. 1.148 (index 1459) Síndico não se opondo aos honorários supra.
- **367.** Fls. 1.149-1.152 e 1.154 (index 1460-1462 e 1469) Ofício e mandados de avaliação expedidos em cumprimento do r. despacho de fl. 1.143.
- **368.** Fls. 1.153 e 1.155 (index 1468 e 1471) Autos de avaliação dos lotes localizados em Rio das Flores/RJ, nos valores de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) lote nº 8; R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) lote 6.





- 369. Fl. 1.156 (index 1473) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- 370. Fl. 1.157 (index 1474) Síndico não se opondo aos autos de avaliação supra.
- 371. Fl. 1.158 (index 1476) Publicação dos autos de avaliação.
- **372.** Fls. 1.159-1.161 (index 1478) Resposta do ofício expedido ao Ofício Único de Rio das Flores/RJ informando a averbação de adjudicação dos bens indicados em favor da massa falida.
- **373.** Fl. 1.162 (index 1481) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **374.** Fls. 1.163-1.175 (index 1482) Certidão atestando o desentranhamento do pedido de restituição de fls. 1.163-1.175, em cumprimento do despacho indicado.
- **375.** Fl. 1.176 (index 1483) Síndico postulando a venda dos bens localizados em Rio das Flores/RJ em leilão público, bem como reiterando seu pedido de fl. 1.148.
- **376.** Fl. 1.177 (index 1484) Despacho deferindo o pedido de honorários, bem como a realização de leilão dos bens localizados em Rio das Flores.
- 377. Fls. 1.178-1.180 (index 1486-1490) Publicação do edital de praça.
- **378. Fl. 1.181 (index 1492)** Síndico postulando o desentranhamento do pedido de restituição indicado, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.
- 379. Fls. 1.182-1.184 (index 1494) MP informando ciência da realização do leilão.
- **380.** Fl. 1.185 (index 1498) Despacho deferindo o pedido de fl. 1.181, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- **381.** Fls. 1.186-1.187 (index 1500-1501) Certidão atestando a exclusão do item 2 do edital de praça publicado, conforme decisão proferida na ação nº 0001921-98.2017.8.19.0064.
- **382.** Fls. 1.188-1.193 (index 1502-1506) Auto de arrematação positivo, com o maior lance no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 383. Fl. 1.194 (index 1510) Certidão de remessa dos autos ao Síndico.
- **384.** Fl. 1.195 (index 1511) Síndico postulando a expedição da carta de arrematação em favor do arrematante dos indexes 1502-1506.
- **385.** Fl. 1.196 (index 1512) Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- **386.** Fl. 1.197 (index 1514) Despacho deferindo o pedido de fl. 1.195.
- 387. Fls. 1.198-1.201 (index 1516-1519) Expedição da carta de arrematação.
- **388.** Fls. 1.202-1.203 (index 1520) Síndico informando o encerramento da fase de liquidação do ativo falimentar e a quitação dos créditos trabalhistas, postulando a intimação do advogado auxiliar da massa falida, na forma apontada.



- 389. Fl. s/n (index 1523) Termo de encerramento do sexto volume dos autos.
- 390. Fl. s/n (index 1524) Capa do sétimo volume dos autos falimentares.
- 391. Fl. s/n (index 1525) Termo de abertura do sétimo volume dos autos.
- 392. Fl. 1.204 (index 1526) Despacho deferindo o pedido do Síndico supra.
- **393.** Fls. 1.204-1.205 (index 1527) Certidão positiva de intimação.
- **394.** Fls. 1.207-1.254 (index 1530-1552) Advogado informando a juntada de defesa após sua intimação supra, bem como postulando o pagamento de seus honorários.
- **395.** Fls. 1.255-1.257 (index 1577) Mandado de citação para ciência de crédito fiscal em favor da Fazenda Municipal de Valença/RJ, no valor de R\$ 2.082,24 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- **396.** Fl. 1.258 (index 1580) Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e Ministério Público.
- **397. FI. 1.259** (**index 1582**) Síndico não se opondo ao pleito do auxiliar da massa falida (index 1530), postulando a remessa dos autos ao contador judicial para apuração das custas judiciais do feito falimentar para recolhimento.
- **398.** Fl. 1.260 (index 1583) Ofício expedido pelo MM. Juízo do Núcleo da Dívida Ativa desta Comarca solicitando informações a respeito da presente falência.
- **399.** Fls. 1.261-1.262 (index 1585) Certidão positiva de intimação.
- 400. Fl. 1.263 (index 1589) MP postulando a remessa dos autos ao contador judicial.
- 401. Fl. 1.264 (index 1592) Despacho determinando a remessa dos autos ao MP.
- **402.** Fl. 1.265 (index 1594) MP não se opondo ao pedido de fl. 1.207.
- **403.** Fl. 1.266 (index 1596) Despacho deferindo o pedido supra.
- **404.** Fls. 1.267-1.268 (index 1598) Contador Judicial indicando o valor atualizado dos custas judiciais geradas no processo falimentar, no valor total de R\$ 26.611,53 (vinte e seis mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).
- 405. Fl. 1.269 (index 1601) MP postulando o pagamento das custas supra.
- **406.** Fl. 1.270 (index 1603) Síndico postulando a intimação da falida e interessados.
- **407.** Fl. 1.271 (index 1604) Despacho deferindo o pedido supra.
- 408. Fls. 1.272 e 1.276 (index 1605 e 1609) Ofício expedido em resposta à fl. 1.260.
- **409.** Fl. 1.273 (index 1606) Advogados renunciando ao mandato indicado.
- **410. FI. 1.274 (index 1607)** Síndico informando que todos os bens arrecadados foram liquidados, bem como os créditos trabalhistas guitados.





- **411. Fls. 1.277-1.278 (index 1611)** Mandados de intimação expedidos em cumprimento do r. despacho supra.
- **412. Fl. 1.279 (index 1615)** Despacho determinando a juntada dos mandados pendentes do sistema, bem como o desentranhamento da petição de fl. 1.275.
- **413.** Fls. 1.280-1.285 (index 1617) Sócio da falida postulando a concessão de gratuidade de justiça, bem como a anotação dos dados de seu patrono.
- 414. Fls. 1.286-1.289 (index 1624) Certidões positivas de intimação.
- **415. FI. 1.290 (index 1628)** Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para apontamento do saldo atualizado da conta em nome da massa falida.
- 416. Fl. 1.291 (index 1630) Despacho deferindo o pedido supra.
- 417. Fl. 1.292 (index 1632) Certidão atestando o desapensamento do feito indicado.
- 418. Fl. 1.294 (index 1634) Certidão de digitalização do feito falimentar.
- **419.** Fls. 1.636-1.645, 1.666, 1.717, 1.726 e 1.751 Patrono da massa falida informando a extinção da execução fiscal nº 0000434-14.2010.4.02.5119, ajuizada em face da massa falida pela Fazenda Nacional. Mais que isso, postulou o pagamento de seus honorários, no valor de R\$ 20.152,98 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
- **420. FI. 1.647 e 1.673** Intimações eletrônicas.
- **421.** Fl. 1.648 Publicação da certidão de digitalização do feito falimentar.
- **422.** Fls. 1.649 e 1.676 Certidões de intimação.
- **423. FIs. 1.651** Ofício expedido ao Banco do Brasil solicitando a indicação do saldo atualizado da massa falida.
- **424.** Fl. 1.653 MP aguardando o envio do ofício expedido supra.
- 425. Fl. 1.654 Certidão de envio do ofício supra.
- **426. FIs. 1.656-1.661** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a existência de duas contas de titularidade da massa falida, (nº. 3500111671669 e 5000133192916), com os saldos atualizados de R\$ 11.847,44 e R\$ 22.992,01, respectivamente.
- **427.** Fls. 1.663-1.664 Despacho determinando a juntada de petição indicada, bem como a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.
- **428. FIs. 1.668-1.671** Síndico postulando a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.
- 429. Fl. 1.675 Ofício expedido ao Banco do Brasil.





- **430. FIs. 1.678-1.692** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a existência de outra conta judicia de titularidade da massa falida (nº 2700114942953), com saldo atualizado de R\$ 418.647,57 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
- **431. Fl. 1.694** Certidão atestando a inexistência de decisão determinando a expedição de mandado de pagamento em favor do patrono da massa falida.
- 432. Fls. 1.696-1.697 Despacho determinando a remessa do feito ao Síndico e MP.
- 433. Fls. 1.699 Síndico postulando o pagamento dos honorários do patrono da falida.
- **434.** Fls. 1.701-1.709 Intimações eletrônicas.
- 435. Fls. 1.710-1.711, 1.714-1.715 e 1.718-1.721 Certidões de intimação.
- **436.** Fl. 1.713 MP não se opondo ao pleito do Síndico supra.
- **437.** Fls. 1.723-1.724 Despacho deferindo o pagamento do patrono da massa falida.
- **438. FIs. 1.728 e 1.730** Extratos de GRERJ eletrônica.
- **439. FIs. 1.732-1.734** Ato ordinatório acostando aos autos cópia de sentença proferida nos autos da habilitação de crédito nº 2005.064.002025-1.
- **440.** Fls. 1.736-1.737 Ato ordinatório acostando aos autos cópia de sentença proferida nos autos da habilitação de crédito nº 0008264-23.2011.8.19.0064.
- **441.** Fls. 1.741-1.748 e 1.763 Intimações eletrônicas.
- 442. Fls. 1.749, 1.756-1.761 e 1.766 Certidões de intimação eletrônica.
- 443. Fl. 1.752 Certidão de digitação de documento.
- 444. Fl. 1.753 Certidão de publicação do r. despacho de fls. 1.723-1.724.
- **445.** FI. 1.755 Ordem de pagamento em favor do patrono da massa falida.
- 446. Fl. 1.765 MP informando ciência do acrescido aos autos.
- **447. FI. 1.768** Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando informações a respeito da presente falência.
- **448. FIs. 1.770-1.771** Despacho determinando o cumprimento da solicitação do ofício supra, bem como fosse certificado o cumprimento do despacho de fl. 1.723.
- **449. FIs. 1.773-1.774** Decisão determinando a substituição do Síndico falecido pelo escritório Carlos Magno & Medeiros, nas pessoas de Dr. Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312) e Dra. Jamille Medeiros de Souza (OAB/RJ nº 166.261), com a intimação destes para apresentação de relatório falimentar.
- **450.** Fl. 1.775 Certidão de digitação de documentos.





CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, a partir da r. sentença de quebra, devidamente prolatada em 17 de dezembro de 2004 – fls. 158-159 (index 185), com o edital falimentar publicado no index 190, o Síndico substituído desenvolveu admirável trabalho, cumprindo todas as fases do processo falimentar até sua substituição, sempre nos termos do Decreto Lei nº 7.661/45, que rege a presente ação, conforme será a seguir demonstrado.

A partir da assinatura de seu termo de compromisso (fl. 302 – index 367), o Síndico substituído efetivou a publicação dos avisos legais (indexes 370; 375, 1318-1319 e 1342-1343), nos termos do Decreto Lei nº 7.661/45, fixando o termo legal falimentar em 25/01/2003, no momento da apresentação do relatório do art. 103 do diploma legal referido, conforme index 489.

Prosseguindo, nos indexes 371 e 373 foram acostados os termos de declarações dos sócios da falida e de entrega dos livros daquela, sendo que o auto de arrecadação dos bens da massa falida foi juntado no index 407. O laudo do perito contador contratado foi juntado nos indexes 462-465, possibilitando a apresentação do relatório do artigo 103 do DL 7.661/45 pelo Síndico substituído, ocasião em que foi requerida a abertura de inquérito judicial, para apuração dos delitos inscritos nos artigos 186, VI e 188, VII, da lei de falência, pelos sócios da falida.

Continuando, o Quadro Geral de Credores da Massa Falida foi publicado inicialmente nos indexes 1159 e 1176, possibilitando a quitação dos valores históricos dos credores trabalhistas lá inscritos, conforme indexes 1168 e 1201. Após, foram publicados dois aditamentos ao QGC (indexes 1217 e 1280), objetivando o pagamento de dois credores trabalhistas incluídos nos aditamentos, conforme mandados de pagamento dos indexes 1277 e 1289. Assim, todos os credores trabalhistas foram adimplidos.





Para quitação dos créditos trabalhistas, <u>o Síndico liquidou todo o ativo</u> <u>falimentar</u>, inicialmente firmando contratos de locação dos veículos da falida (index 505), para após dar início a venda de todos os bens da massa, conforme autos de arrematação localizados nos indexes 1110, 1414-1421 e 1502-1506, Tais bens eram representados por dois cofres em péssimo estado de conservação, um caminhão de placa GPC-4336/RJ, imóvel localizado na Av. Duque Costa, nº 530, Valença/RJ e um lote de terreno localizado em Rio das Flores/RJ. <u>Observa-se que foram desconstituídas duas arrecadações, conforme indexes 1089 e 1500-1501, representadas por dois imóveis localizados em Valença e Rio das Flores, respectivamente.</u>

Com efeito, a venda dos bens da massa falida gerou o ativo financeiro indicado nos indexes 1656-1661 e 1678-1692, devidamente depositado em três contas em nome da massa falida (nº 3500111671669, 5000133192916 e 2700114942953), as quais devem ser imediatamente unificadas, com a indicação de saldo atualizado para início do pagamento dos credores fiscais e posterior encerramento do processo falimentar.

Avançando, o Síndico substituído apresentou o relatório do art. 63, XIX, do Decreto Lei 7.661/45 (index 1291-1292), indicando todo o trabalho desenvolvido até então.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a presente falência se encontra na fase de pagamento dos credores fiscais, após a liquidação de seu ativo e quitação dos credores trabalhistas.

Nessa toada é necessário a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a unificação das contas nº 3500111671669, 5000133192916 e 2700114942953, além de todas encontradas em nome da Massa Falida de Casmacon Material de Construção Ltda. (CNPJ: 31.658.263/0001-16 e 31.658.263/0004-69), indicando o saldo atualizado da conta unificada.





Não obstante, diante dos diversos ofícios indicando créditos fiscais e da inexistência de quadro de credores fiscais consolidado, forçoso está em se reconhecer a necessidade de expedição de ofícios às Fazendas Nacional, Estadual do Rio de Janeiro e Municipal de Valença, solicitando a indicação dos créditos consolidados em face da Massa Falida de Casmacon Material de Construção Ltda. (CNPJ: 31.658.263/0001-16), devidamente atualizados até a data da quebra (17/12/2004).

Prosseguindo, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante trâmite falimentar até seu encerramento, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67, § 1º, do Decreto Lei nº 7.661/45.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao Banco do Brasil, requisitando a unificação das contas nº 3500111671669, 5000133192916 e 2700114942953, além de todas encontradas em nome da Massa Falida de Casmacon Material de Construção Ltda. (CNPJ: 31.658.263/0001-16 e 31.658.263/0004-69), indicando o saldo atualizado da conta unificada.
 - ii. às Fazendas Nacional, Estadual do Rio de Janeiro e Municipal de Valença, solicitando a indicação dos créditos consolidados em face da Massa Falida de Casmacon Material de Construção Ltda. (CNPJ: 31.658.263/0001-16), devidamente atualizados até a data da quebra (17/12/2004).





b) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do artigo 67, § 1º, do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que, Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS Síndico da Massa Falida de Casmacon Material de Construção Ltda.

> Fernando Carlos Magno Martins Correia OAB/RJ nº 153.312